



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

PORTARIA nº. 02/2022

Ementa: Dispõe sobre as medidas temporárias de funcionamento do CRMV-CE como forma de prevenir a transmissão do coronavírus – COVID-H3N2 e demais viroses.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, e com esteio no art. 11, alínea “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e propagação do coronavírus COVID, H3N2 e demais viroses no âmbito do CRMV-CE, com o objetivo a restringir riscos e preservar a saúde do corpo de Diretores, Conselheiros, Membros de Comissões, Colaboradores e profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas;

Considerando a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, do Governo do Estado do Ceará que restabelece, no município de Fortaleza, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID – 19 e prorroga o isolamento social no Estado do Ceará instituído pelo decreto nº 33.574, de 05 de maio de 2020;

Considerando a Resolução CFMV nº 1319/2020 que dispõe acerca da realização de sessões deliberativas e reuniões de Diretoria Executiva, Comissões e grupos de trabalho em ambiente virtual durante o enfrentamento da crise provocada pela Pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os atendimentos presenciais na sede do CRMV-CE, só ocorrerão mediante agendamento, através do telefone: (85) 3513.1661 – (85) 3513.1569 / Celular: (85) 99219-4098.

§1º Adotar-se-á que nesse período de pandemia, as Plenárias, Sessões de Julgamento, eventos e demais solenidades do CRMV-CE deverão ser realizadas de forma remota.

§2º O protocolo na sede do CRMV-CE funcionará na forma virtual, para as demandas do público externo através do email: protocolo@crm-v-ce.org.br, e de forma presencial, para os colaboradores, referente aos processos físicos de trâmite interno do CRMV-CE.

Art. 2º. Determinar que o atendimento do CRMV-CE será realizado pelos telefones celulares e “Whatsapp” números PABX: (85) 99137-6227 (Negociação), (85) 99127-2756 (Pessoa Física), (85) 99127-3351 (Pessoa Jurídica), (85) 99219.4101 (Coordenadoria Administrativa), (85) 99856-8819 (Setor Jurídico), (85) 99127-2092 (Fiscalização Técnica), das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, de demandas que não estejam contempladas nas situações descritas abaixo:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

§1º É de competência do Setor de Registro e Cobrança a recepção das demandas relacionadas como: inscrição, registro e movimentação de pessoa física e jurídica, solicitação de boletos e parcelamentos de dívidas do CRMV-CE, através do e-mail: registrocobranca@crm-v-ce.org.br, pessoafisica@crm-v-ce.org.br e pessoajuridica@crm-v-ce.org.br.

§2º É de competência da Fiscalização técnica ou administrativa, ações relativas a denúncias, que deverão ser direcionadas para e-mail: fiscalizacao@crm-v-ce.org.br.

Art. 3º. As fiscalizações do CRMV-CE funcionarão normalmente e o oferecimento de defesas e interposição de recursos nos autos de infração e/ou autos de multa, nos termos da Resolução CFMV nº 672/2000, serão realizados através do email: protocolo@crm-v-ce.org.br, ou através do protocolo presencial mediante agendamento.

Art. 4º. A Diretoria acompanhará a situação da pandemia junto aos órgãos competentes e informará novas e eventuais medidas a serem tomadas no enfrentamento ao COVID, H3N2 e demais viroses, através das ferramentas de comunicação do CRMV-CE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior
Presidente
CRMV-CE nº. 1780

Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 2081